Marta Sangirardi Lima	R$ 158,56
Paulo Braga Neder	R$ 559,99
Paulo Roberto Fernandes de Andrade	R$ 199,00
Paulo Victor Fernandes	R$ 129,90
Sara Dinardi Machado	R$ 399,00
Thais Carvalho de Souza	R$ 299,00

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado, aos servidores da Corregedoria Geral da Administração, da Ouvidoria Geral do Estado e do Arquivo Público do Estado que estão abertas 100 (cem) vagas presenciais e 100 (cem) vagas via streaming para participação no WORKSHOP - A NOVA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS E O ACESSO À INFORMAÇÃO: DEBATE SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 28-05-2019 das 08h30 às 12h30, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

Na oportunidade serão discutidos os parâmetros e procedimentos para acesso, divulgação e tratamento de informações sigilosas e pessoais tendo em vista a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), trazendo exposições teóricas e apresentação de casos práticos que foram enfrentados pela Administração e abordados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 41 de 10-10-2018, com o seguinte conteúdo programático:

Programação

08h:30 - Welcome Coffee

08h:45 – Abertura: Procuradora do Estado Vera Wolff Bava – Corregedora Geral da Administração e Ouvidora Geral do Estado

Painel 01 (09h:00 – 10h:00): A LAI a sua implementação no Estado de São Paulo: estágio atual e aspectos controvertidos

Expositores:

Ieda Pimenta Bernardes – Diretora Técnica do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo.

Renata Santiago Pugliese – Procuradora do Estado Coordenadora Geral de Administração. Membro do Grupo de Trabalho e da Comissão Estadual de Acesso à Informação.

Painel 02 (10h:00 – 11h:30): A Lei Geral de Proteção de Dados e o Setor Público: o que se pode esperar?

Expositores:

Renato Opice Blum – Advogado. Coordenador do curso de Proteção de Dados e Direito Digital do INSPER.

Julio Rogerio Almeida de Souza – Procurador do Estado. Membro do Grupo de Trabalho e Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública.

Painel 03 (11h:30 – 12h:30): Exposição de casos práticos

Expositores:

Levi de Mello – Procurador do Estado. Ex-Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares da CGA.

Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini – Procuradora do Estado. Membro do Grupo de Trabalho. Classificada na Procuradoria Administrativa.

Melissa Di Lascio Sampaio – Procuradora do Estado. Membro do Grupo de Trabalho. Classificada na Assessoria Jurídica do Gabinete.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 24-05-2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP (http://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/homeESPGE.aspx), Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

7º Termo Aditivo

Processo: GDOC. 18629-1067700/2014

Contrato: PR-1 02/2015

Objeto: A Contratada aceitou, por liberalidade sua e em comum acordo com a Contratante, renunciar à aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato PR-1 02/2015, para o período de 06-02-2019 a 05-02-2020

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Absoluta Elevadores Automação e Informática Ltda-ME

Base mensal para o período de 06-02-2019 a 05-02-2020 - R$1.950,00

Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora Executora: 400110

Subelemento Econômico: 339039-80

Data da assinatura: 07-05-2019

(Republicado por ter saído com incorreções)

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria GS – 5, de 6-5-2019

O Superintendente da Superintendência de Assistência Social da USP, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 17-06-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa MARCIO TAVARES DO NASCIMENTO Certificado FUNDAP 165334, MAURICIO MARTINS DE CASTRO Certificado FUNDAP 165920, RODRIGO DIAS SANCHES Certificado FUNDAP 165921, e MUNIQUE CAMARA NEVES Certificado FUNDAP 305855 e WILKIZILANIA KARLA PAIVA Certificado FUNDAP 251357, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na SAS da U.S.P, através da modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO e PRESENCIAL), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, ADRIANO ALVES MENDES, CÉLIO JOSÉ DE CARVALHO GAMBA, PAULO TADEU SARDINHA e MIRIAN CRISTINA VIEIRA DE PAULA.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

(Processo 2004.1.320.35.3)

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo USP 2015.1.2158.17.1

Parecer Jurídico: PGUSP-USP 00329/2018.

Partícipes: USP e Université de Montréal - UdeM.

Objeto: Pedido de patente intitulada preliminarmente "Bradykinin analogs and uses thereof for modulating Bradykinin receptor B2 signaling pathways", desenvolvido conjuntamente entre os partícipes.

Data da Assinatura: 19-03-2018

Vigência: Durante o período da patente.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data do vencimento, devido a problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Facimaq Comércio de Equip. para Escritório São Carlos Ltda Me

Documento Fiscal 1751

Processo 19.1.751.18.9

Empenho: 1650128/19

Data Pagamento: 16/05/19

Despacho do Diretor, de 15-5-2019

Proc. 2019.1.951.18.8 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos

Fornecedor: PENSABIO INSTRUMENTOS DE BIOTECNOLOGIA EIRELI

Valor: R$ 10.568,00

FACULDADE DE DIREITO

Portaria GDI-19, de 15-5-2019

O Diretor da Faculdade de Direito, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e também como equipe de apoio nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial a serem instaurados na Faculdade de Direito da USP:

- Edson Carlos Mariano da Silva
- Ana Carolina de Barros Silva

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores:

- Geraldo Silvério dos Santos Júnior
- Joedilson Barbosa Silva
- Régis Rodrigo de Souza Prado
- Sidney Ulisses Souza de Moraes
- Wagner Souza Dutra

Artigo 3º - Esta Portaria revoga a anterior e vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 15-5-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24 - Inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de vidrarias, correlatos e insumos para uso laboratorial - sem notificação na ANVISA do produto - tubo criogênico para congelamento, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Hexis Científica Ltda. (CNPJ 53.276.010/0001-10).

Valor: R$ 12.467,28

Processo USP: 2019.1.449.5.9

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-GRADUANDOS

Comunicado

Edital- SPG/FMRP-USP-MPNCC/12/2019

Abertura de Inscrições para o Programa de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas.

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, torna público a abertura de inscrições para o curso de Pós-Graduação no Programa de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas, áreas de concentração: 1) Neurologia do Desenvolvimento e Neurofisiologia Clínica e 2) Doenças Crônico-Degenerativas e Imuno-mediadas do Sistema Nervoso para o 2º. semestre de 2019.

INSCRIÇÃO: 20 a 24-05-2019

SELEÇÃO: 3 a 7 de junho de 2019

Número de vagas: 0 (zero) vagas para Neurologia do Desenvolvimento e Neurofisiologia Clínica e 3 (três) vagas para Doenças Crônico-Degenerativas e Imuno-mediadas do Sistema Nervoso

As informações sobre os horários e os locais das etapas do processo seletivo deverão ser consultadas por e-mail.

Informações do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas.

COORDENADOR: Prof. Dr. Vitor Tumas

ENDEREÇO: Hospital das Clínicas - FMRP - 2º andar - CEAPS - Av. Bandeirantes, 3900 –

Monte Alegre - Ribeirão Preto - CEP 14048-900.

Endereço Eletrônico: http://posnnc.fmrp.usp.br/ E-mail ppg.mpncc@usp.br

TELEFONE:(16) 3602-2931

Áreas: 1) Neurologia do Desenvolvimento e Neurofisiologia Clínica;

2) Doenças Crônico-Degenerativas e Imuno-mediadas do Sistema Nervoso

1-Informações Gerais para inscrições e matrículas:

A inscrição poderá ser efetuada presencialmente ou por procurador mediante apresentação de procuração acompanhada de RG do candidato (ou com firma reconhecida em cartório) e do RG do procurador (as assinaturas deverão conferir com as constantes nos documentos de identidade).

O candidato deverá entrar em contato previamente às inscrições com a(o) secretária(o) do Programa.

Não serão aceitas inscrições de candidatos que se apresentam com documentação incompleta e inscrições fora do período determinado pelo Programa de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas.

Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados num dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do referido semestre.

O candidato que for selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar uma cópia dos documentos solicitados na inscrição, juntamente com a via original para conferência e autenticação pela secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas.

É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou de Doutorado na Universidade de São Paulo.

2- Documentos Gerais exigidos para Inscrição e Matrícula:

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínica;

Para se inscrever, o candidato ou seu procurador legal deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1- Formulário de inscrição e matrícula inicial fornecido no ato da inscrição pela secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas e também disponível no endereço eletrônico http://cpg.fmrp.usp.br/informacoes/formularios

2.2- Cópia do diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou cópia do Atestado de Conclusão constando obrigatoriamente data da outorga de grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido.

No caso de entrega de atestado será obrigatória a comprovação do diploma do curso de Graduação no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

Não serão aceitos diplomas obtidos em: licenciatura curta, a não ser em casos especiais de mérito acadêmico comprovado por Comissão especificamente constituída pela CCP e aprovada pela CPG e pela Câmara de Normas e Recursos do CoPGr, obedecendo-se o Art. 40 do Regimento de Pós-Graduação;

2.3- Cópia do Histórico Escolar da Graduação contendo data de colação de grau (finalizado);

2.4- 01 foto 3x4 recente ou modelo passaporte, com fundo branco;

2.5- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou documento equivalente para estrangeiros);

2.6- Cópia da Cédula de Identidade (RG ou documento equivalente para estrangeiros) (não serão aceitos Registros Profissionais nem a CNH);

2.7- Cópia do Título de Eleitor (exceto para estrangeiros);

2.8- Cópia do Documento Militar (exceto para estrangeiros);

2.9- Cópia do CPF (exceto para estrangeiros);

2.10- Proficiência em Inglês: Os candidatos deverão comprovar Proficiência em Língua Inglesa na inscrição ao processo seletivo de ingresso, que poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado (conforme exames TEAP, tendo obtido aproveitamento igual ou superior a nota 7, ITP- TOEFL (550 pontos; oral = 70 pontos; Composition = 70 pontos), e 5,5 para os exames ALLUMINI, IELTS e CAMBRIDGE. A validade da proficiência será de 05 anos a partir da data de realização do exame;

2.11- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R$ 214,00, a ser pago por meio de boleto bancário, pagável até 7 (sete) dias após a emissão do boleto, disponível no endereço eletrônico http://boletos.fmrp.usp.br/login.php. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3- Documentos para Matrícula (além dos documentos apresentados para a inscrição):

3.1- Cópia do Certificado de Residência Médica em Neurologia Clínica Completa ou Neurologia Infantil (área de atuação) pela Comissão Nacional e MEC;

3.2- Projeto de Pesquisa;

3.3- Curriculum Vitae (verificar exigências do Programa).

4- Documentos para Matrícula (além dos documentos apresentados para a inscrição):

4.1- Cópia do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte para candidatos estrangeiros.

Observação: Fica autorizado em caráter excepcional a inscrição e a matrícula dos candidatos estrangeiros nos programas de pós-graduação, portando apenas o passaporte com o visto de estudante, acompanhado do agendamento do Registro/Emissão de Carteira Identidade de Estrangeiro, emitido pela Polícia Federal. Após o comparecimento do estudante a Polícia Federal, na data marcada, o interessado deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação o protocolo/documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, no prazo máximo de 15 dias para regularização do cadastro no Sistema Janus.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A Comissão Examinadora para Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa será composta por 3 (três) professores pertencentes ao quadro de orientadores do Programa e que terão a tarefa de aplicar o processo de seleção e indicar à Comissão Coordenadora do Programa os candidatos selecionados para homologação.

O resultado final do processo seletivo, após a homologação da CCP, será afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas.

O processo de revisão de prova poderá ser solicitado, pelo candidato no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de divulgação das notas, mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

1) Prova escrita dissertativa- Todos os candidatos serão submetidos a uma prova dissertativa, de acordo com cada uma das linhas de pesquisa elencadas:

a) Área de concentração: Neurologia do Desenvolvimento e Neurofisiologia Clínica;

Video-EEG/Epileptologia/Eletrofisiologia Invasiva;

b) Área de concentração: Doenças Crônico-Degenerativas e Imuno-mediadas do Sistema Nervoso:

Doenças Neuromusculares e Neuroimunologia.

Tempo de duração da prova total de 4 (quatro horas): 2 (duas) horas para a prova escrita e 2 (duas) horas para a redação.

2) Análise do Currículo Vitae- Serão avaliados os seguintes itens:

1) Notas obtidas no curso de graduação (valor máximo 4);

2) Realização de monitorias e/ou estágios optativos em pesquisa (0,5 ponto por estágio, (valor máximo 1);

3) Realização de estágio em iniciação científica com bolsa (1 ponto por ano de estágio, (valor máximo 2);

4) Apresentação de trabalhos em congresso e reuniões científicas (0,2 pontos por trabalho, valor máximo 1);

5) Publicação (1 ponto para cada publicação, sendo o valor máximo 2).

3) Análise do projeto de pesquisa: Tanto na sua forma quanto no conteúdo. Serão consideradas a proposta científica, a metodologia, a viabilidade e a sua integração nas linhas de pesquisa do programa.

A nota variará de 0 a 10.

Além das provas anteriormente mencionadas, os candidatos participarão de uma arguição, sem caráter eliminatório ou classificatório, visando identificar a linha de pesquisa mais adequada.

Observação: Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) serão classificados e selecionados e poderão ser aceitos para ingressarem no programa, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas informado neste Edital de processo seletivo.

6. ORIENTADORES:

Área de concentração: Doenças Crônico-Degenerativas e Imuno-mediadas do Sistema Nervoso:

Profa. Dra. Vanessa Daccach Marques.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria FMVZ-17, de 15-5-2019

Dispõe sobre eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP)

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 13 a 16 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14 horas do dia 19/6/2019.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade de segundo turno, ele será iniciado das 15 às 16 horas, após a proclamação do resultado do primeiro turno.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral:

Prof. Dr. Fernando José Benesi (Presidente)

Prof. Dr. Francisco Palma Rennó

Profa. Dra. Maria Lucia Zaidan Dagli

Das Inscrições

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Acadêmica, das 8 às 17 horas, no período de 17 a 27/5/2019 (10 dias), o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3 da FMVZ/USP.

§ 2º - A Comissão eleitoral divulgará no dia 27/5/2019, às 17h30, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos e indeferidos, assim como as razões dos indeferimentos.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, das 8 às 17 horas, no período de 28/5 a 6/6/2019 (10 dias), nos moldes do estabelecido no caput do referido artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 17h30 do dia 6/6/2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos e indeferidos, assim como as razões dos indeferimentos.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas no artigo 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreveram como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 8º - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o seu impedimento, por escrito, à Assistência Acadêmica, até o dia 13-06-2019, para que seja convocado o respectivo suplente.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade, conforme §3º do artigo 8º, ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para cálculo do quórum exigido pelo Estatuto

§ 6º - Os Chefes de Departamentos deverão entregar à Assistência Acadêmica, até o dia 11-06-2019, lista com a composição dos Conselhos Departamentais e respectivos suplentes, discriminando as categorias e a vigência do mandato.

§ 7º - O Serviço de Pessoal da FMVZ-USP fornecerá no dia 13-06-2019, à Assistência Acadêmica, listagem contendo os nomes de todos docentes que tenham licenças médicas e que se encontram afastados de suas funções prestando serviços em órgãos externos à Universidade de São Paulo, com vigência na data da eleição.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder participar da eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de maior hierarquia.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado de hierarquia imediatamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 10 - Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 12 - A votação convencional será realizada no mesmo dia e horário da votação eletrônica, na Sala da Assistência Acadêmica, localizada no Anexo do Bloco 17 da FMVZ-USP e na Sala da Secretaria do Departamento de Nutrição e Produção Animal (VNP), localizada na Av.: Duque de Caxias Norte, 225, Campus USP "Fernando Costa" Pirassununga.

Artigo 13 - Haverá duas mesas receptoras de votos, designada pelo Diretor, constituída pela Profa. Dra. Helenice de Souza Spinosa (Presidente) e pelas mesárias Joana Ferreira Dias de Vasconcelos e Eliza Tiosse Corrêa, no Campus da Capital, e pelos Prof. Dr. Marcos Veiga dos Santos (Presidente) e mesários Fábia Silene Iaderoza e João Paulo de Oliveira Barros, no Campus USP "Fernando Costa" Pirassununga.

Artigo 14 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 15 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 16 de maio de 2019 às 01:45:15.